4 cópias

Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110-000 - Votorantim - SP

Resolução nº 06/93

Que aprova o parecer da Comissão Especial de Inquérito

JORACI DE OLIVEIRA MUNIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA EM 30/03/1.993, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam aprovados os pareceres das Comissões Especiais de Inquéritos, formada conforme Portaria nº 20 de 23 de novembro de 1.992 e Portaria nº 05/93 de 11 de março de 1.993, no seguinte teor:

"RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI

Através de Requerimento do Vereador Pedro Nunes Filho, solicitando da Presidência da Câmara Municipal, formou-se a presente Comissão objetivando o desarquivamento sobre o Processo de Pagamento das Horas Extras a funcionária Rosana Ruberti Carrara. Tendo como Presidente da Comissão o Vereador Pedro Nunes Filho e como membros os Senhores Antonio Neves do Prado, Adilson Ferreira Machado, Lázaro Alberto de Almeida, Silvano Donizetti Mendes e Jaime Augusto Rangel Filho, foi eleito pelos membros para ser o Relator o Senhor Benedito Donizette Alemão Packer. Após a concordância unânime pelo desarquivamento do Processo, iniciou-se os trabalhos da Comissão, sendo analisados os documentos constantes do mesmo, no dia 11 de março de 1.993. Após esse trabalho de conhecimento a Comissão reuniu-se no dia 17 de março às 09:00 horas, na Delegacia de Polícia de Sorocaba com o Dr. Odair Antonio Ortiz para fornecer alguns documentos que não constavam no Processo. Nesse mesmo dia, às 17:30 horas, a Comissão se reuniu novamente no Recinto da Câmara Municipal onde concluiu os trabalhos que a esta cabia.

Conclusão:- A Comissão Especial de Inquérito mantém a tramitação - do Processo das Horas Extras e sugere a Mesa da Câmara que se ins

taure Processo Administrativo no caso. Não é competência desta Comissão apurar se houve dolo ou culpa, no caso relatado.
É o que tinhamos a relatar.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Através da Portaria número 20, de 23 de novembro de 1.992, da Presidência da Câmara Municipal, formou-se a presente Comissão de Sindicância objetivando apurar as denúncias de irregularidades no pagamento de horas extras a funcionária Rosana Ruberti Carrara.
Tendo como presidente da Comissão o vereador Carlos Augusto Pivetta e como membros os edis João Souto Neto, Laércio Amorim, Antonio Cau e Rubens Mesadri, foi eleito pelos membros para ser o relator dos trabalhos o vereador João Souto Neto.
Os trabalhos desta Comissão se estenderam por 18 dias, sendo ouvidos em declarações durante este período as seguintes pessoas: Henrique Genesi Pellini (fls. 208 e 209), Elza Oliveira Trindade (fls. 210 e 211), Rosana Ruberti Carrara (fls. 212 e 213), Benedito Amauri Alexandre (fls. 214), Luiz Alberto Metidieri (fls. 215), Maria José Marques (fls. 216), Doraci Sola Galera (fls. 217), Rosmira Osmari Ribeiro (fls. 218), Maria de Lourdes Marques Rodrigues dos Santos (fls. 219 e 220), Edson Veronese (fls. 263 e 264) e o presidente da Câmara, o vereador Valdemar José da Silva (fls. 265, 266 e 267).
Foram ainda anexados documentos pelo SAAE e pela Prefeitura Municipal, sendo todos os ofícios e declarações de frequência dos servidores da municipalidade cedidos à Câmara Municipal.
Por fim, ocorreu uma acareação entre as servidoras Rosana Ruberti Carrara e Maria de Lourdes Marques Rodrigues dos Santos.
Analisando detidamente os documentos e declarações constantes nos trabalhos, esta Comissão pode afirmar que:

PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS:

O vereador Valdemar José da Silva afirma que o único funcionário

que tinha autorização para efetuar a jornada de 40 horas extras mensais era o Sr. Benedito Amauri Alexandre. No tocante aos demais servidores da Câmara, estes deveriam compensar as jornadas extras, sobretudo em dias de sessões, com o horário do dia seguinte, a excesso do servidor já mencionado e dos que exercem cargos em comissão.

Afirma ainda o presidente, que autorizou o pagamento de horas extras às funcionárias da limpeza apenas quando da reforma do prédio da Câmara, face as necessidades óbvias.

Por outro lado, o diretor do departamento de administração e finanças da Câmara, Sr. Edson Veronese, declarando que é comum o pagamento de horas extras, sendo que tal fato ocorreu desde 1.987, afirmando ainda, que havia autorização da presidência da Câmara a jornada extra de 40 horas não só ao funcionário Benedito Amauri Alexandre, mas também a Sra. Rosana Ruberti Carrara.

Já os responsáveis pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e pelo Departamento Pessoal da Prefeitura, Sr. Henrique Genesi Pelini e Sra. Elza de Oliveira Trindade, respectivamente, afirmam que nunca colocaram em dúvida os ofícios e declarações vindas da Câmara Municipal, sempre efetuando o pagamento das horas extras constantes das declarações de frequência, ainda que sob a forma de observação.

Por outro lado, as declarações colhidas, deixam claro ainda que no caso dos dois servidores mencionados, independentemente da jornada de trabalho real e efetivamente realizada, sempre receberam as 40 horas extras, fizessem jornada a maior ou menor que esse número.

A funcionária Rosana Ruberti Carrara afirma em suas declarações: "que estava autorizada a constar na declaração o número de 40 horas extras, independente de tê-las realizadas, em número inferior ou superior".

A mesma servidora chega a confessar que mesmo no período de recesso legislativo e com licença de uma semana, ainda assim fez cons

tar as 40 horas extras.

Já o servidor Benedito Amauri Alexandre coloca-se em situação contrária, pois afirma que: "efetuava mais do que 40 horas mensais, mas segundo o diretor da Câmara, a Prefeitura não poderia pagar mais do que as referidas, em face de determinação da administração".

Os dois servidores afirmam que quem os comunicou de que estavam autorizados a receber as horas extras foi o Sr. Edson Veronese.

DAS DECLARAÇÕES E OFÍCIOS

Conforme informa a Portaria de instalação de Sindicância e observa-se pelos documentos juntados através dos mesmos chega-se a verdade dos fatos. Senão vejamos:

I) O presidente da Câmara afirma que jamais assinou alguma declaração de frequência da Sra. Rosana Ruberti Carrara constando 40 horas extras e esclarece que "sendo certo que as observações constantes nas originais que foram enviadas para o SAAE e a Prefeitura foram colocadas após a minha assinatura, sem meu conhecimento e sem minha autorização".

A servidora Rosana Ruberti Carrara confirma esse fato: "Que após colhida a assinatura do presidente, então era datilografada a observação das 40 horas". Por fim, confirma que datilografava em forma de observação as 40 horas apenas na via que era encaminhada ao órgão pagador.

Declarou ter agido assim por orientação do Sr. Edson Veronese, quando este a autorizou a iniciar o recebimento das 40 horas extras, no mês de maio de 1.991.

A Sra. Maria de Lourdes Marques Rodrigues dos Santos também confirma essa versão, vez que no mês de julho de 1.991, a funcionária Rosana Ruberti Carrara a contatou por telefone para que esta constasse as 40 horas, afirmando em suas declarações que: "foi por orientação da Rosana que datilografou as 40 horas apenas na via que se

ria encaminhada ao SAAE, inclusive depois que o presidente tinha assinado".

2) Comparando-se as declarações de frequência em sua forma autênti ca, juntadas pelo SAAE e pela Prefeitura, com as segundas vias em poder da Câmara, efetivamente se percebe que sómente nas vias dos órgãos pagadores existem as observações das 40 horas extras, ao passo que nas vias da Câmara (segunda), não existem essas observa ções logo após o campo de assinatura do presidente.

3) Da mesma forma, pode-se observar que em todas as declarações de frequência do Sr. Benedito Amauri Alexandre, a jornada extra de 40 horas consta no corpo do ofício, encerrando o teor do mesmo com a assinatura do presidente, ao passo que nas declarações da servido ra Rosana Ruberti Carrara, as horas extras constam em forma de ob servação, datilografada após o campo da assinatura do presidente.

4) A servidora Rosana Ruberti Carrara afirma em sua primeira decla ração a esta Comissão que também a funcionária Maria de Lourdes M. R. dos Santos efetuava os ofícios constando as 40 horas extras. Es ta, por sua vez, esclarece que só o fez no mês de julho/91, ocasi ão que Rosana estava de licença e solicitou por telefone. Em acare ação, Rosana confirma que efetivamente sómente ela datilografava as declarações e Maria de Lourdes só o fez no mês citado.

DAS CONCLUSÕES

Quanto as responsabilidades, fica evidente que eram da Sra. Rosana Ruberti Carrara e do Sr. Edson Veronese, que autorizou todo esse procedimento, e confirma ter pleno conhecimento do que ocorria.

Independente de ser procedimento rotineiro na Administração da Câ mara, ocorrido em gestões anteriores da Casa, a realidade é que fi

cou comprovado a alteração do teor de documento público.
Se os presidentes da Câmara tinham ou não conhecimento, a verdade é que o Sr. Valdemar José da Silva ao tomar ciência denunciou o fato e mediante solicitação dos vereadores através de ofício, instalou a presente Comissão para apurar responsabilidades.
Não se trata, pois de apurar se houve ou não autorização para o pagamento das40 horas extras, mas sim da alteração do teor de documento público, e isto ficou caracterizado.
Foge da competência desta Comissão apurar se houve dolo ou culpa, ficando a cargo da presidência tomar as providências cabíveis.
É o que temos a relatar".

Artigo 2º - Se dê ciência da presente as seguintes autoridades:

- Ao mui digno representante do Ministério Público junto à Vara Distrital de Votorantim, para as devidas providências.

- Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para eventual apuração de possíveis infrações administrativas, praticadas pela funcionária envolvida.

- À digna autoridade policial, titular da Delegacia de Polícia do Município, para as providências cabíveis.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 31 de março de 1.993

Joraci de Oliveira Muniz
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Dr. Edson Veronese
Diretor do Departamento de
Administração e Finanças